



**LEI Nº 4.621, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Altera-se a Lei Municipal nº 3.861, de 17 de junho de 2014, que “Dispõe sobre o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, e autoriza celebrar convênio com o GRUPO DE APOIO À BRIGADA MILITAR”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 3.861, de 17 de junho de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

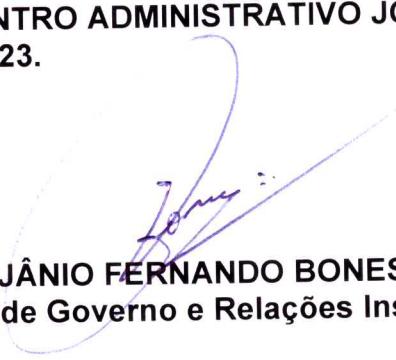
“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao GRUPO DE APOIO À BRIGADA MILITAR DE SANTO ÂNGELO, CNPJ 040898150001-40, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por semestre, para custeio e investimento de materiais necessários (camisetas, medalhas, prêmios e despesas relacionadas à formatura) para os alunos participantes do Programa matriculados nas escolas municipais de Santo Ângelo. Os valores serão repassados nos meses de março e de julho de cada ano”.(NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de julho de 2023.**

  
**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

  
**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

